

EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E  
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO  
PAULO/SP

Processo n° 1054969-12.2018.8.26.0100

## Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes ao final assinados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **EVERTON DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE PEÇAS EIRELI e OUTRAS – GRUPO EVERTON**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o Relatório de Cumprimento do Plano das Recuperandas referente aos pagamentos com vencimento no mês de **setembro de 2021**, conforme segue.

**São Paulo**  
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 - Fone 11 3258 7343

**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 – Fone: 19 3256-2004

**Curitiba**  
Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 - Fone 41 3881.1571

## Sumário

I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO .....	3
II. RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....	3
III. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....	3
III.I. PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I) .....	3
III.II. PAGAMENTO AOS CREDORES COLABORADORES .....	4
III.III. PAGAMENTO AOS CREDORES COM GARANTIA REAL (CLASSE II) .....	5
III.IV. PAGAMENTO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III) .....	5
III.V. RESERVA DE VALORES (CLASSE III) .....	9
III.VI. PAGAMENTO AOS CREDORES ME E EPP (CLASSE IV) .....	10
III.VII. RESERVA DE VALORES AOS CREDORES ME E EPP (CLASSE IV) .....	11
IV. CONCLUSÃO .....	11

**São Paulo**  
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010    F. 11 3258-7363

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300    F. 19 3256-2006

**Curitiba**  
 Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060    F. 41 3891-1571

## I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

O objetivo do presente Relatório é apresentar a fiscalização do cumprimento do PLANO de RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **EVERTON DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE PEÇAS EIRELI e OUTRAS – GRUPO EVERTON**, com base nas informações prestadas e comprovadas referentes aos pagamentos com vencimento no mês de **setembro de 2021**.

## II. RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Inicialmente, faz-se necessário consignar que os critérios para o pagamento dos credores, previstos no Plano de Recuperação Judicial acostado às fls. 1.284/1.406, complementado pelos aditivos de fls. 2.118/2.134, fls. 2.208/2.225 e fls. 2.375/2.393, homologados pela r. decisão exarada por esse MM. Juízo (fls. 2.501/2.509), disponibilizada no DJe em 10/12/2019 e, consequentemente, publicada no DOE de 11/12/2019 (fls. 2.510/2.513), foram expostos nos termos do 1º Relatório de Cumprimento do Plano, apresentado por esta Administradora Judicial nos autos às fls. 2.697/2.706, e nos demais relatórios subsequentes, sendo que a subscritora colaciona aos autos o presente relatório em continuidade daqueles anteriormente apresentados.

## III. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

### III.I. PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I)

Após o pedido de Recuperação Judicial em 23/05/2018, e conforme Plano e Aditivo homologados em 11/12/2019, o pagamento aos credores da Classe I – Trabalhista será feito no valor integral e nominal do crédito, sem deságio, incidência de juros ou correção monetária, em até 12 (doze) meses após a publicação, no Diário Oficial, da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial, alcançando o prazo para quitação dos valores devidos aos trabalhistas em 11/12/2020.

#### São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

#### Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

#### Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Analizando-se os comprovantes de pagamento desde o início do período de cumprimento do Plano, constatou-se que o Grupo Everton **quitou integralmente** a Classe I – Trabalhista no mês de fevereiro/2021, após o adimplemento dos créditos objeto de incidentes de impugnação de crédito.

### **III.II. PAGAMENTO AOS CREDORES COLABORADORES**

Na subclasse de Credores Colaboradores é possível verificar 3 (três) sociedades habilitadas no processo de Recuperação Judicial, quais sejam, as empresas Metisa Metalúrgica Timboense S/A – CNPJ 96.375.425/0001-09, Fênix Comércio Importação e Exportação Ltda. – CNPJ 28.124.669/0001-04 e Metalúrgica Ecoplan Ltda. – CNPJ 91.506.246/0001-95.

Quanto à credora NLMK SOUTH AMÉRICA COMÉRCIO DE AÇO LTDA., a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 2242444-35.2020.8.26.0000 declarou que a credora NLMK SOUTH AMÉRICA COMÉRCIO DE AÇO LTDA. não faz jus à qualificação de credora colaboradora.

Portanto, com base no Plano de quitação dos Credores Colaboradores, seguem abaixo as parcelas pagas no mês de setembro/2021:

**a) METISA METALÚRGICA TIMBOENSE S/A – CNPJ 96.375.425/0001-09:**

<b>DATA</b>	<b>Nº PARCELA</b>	<b>VALOR PAGO</b>	<b>VALOR DEVIDO</b>
10/09/2021	20	R\$ 8.715,00	R\$ 391.582,80
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 8.715,00</b>	<b>-</b>

**b) FÊNIX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – CNPJ 28.124.669/0001-04:**

**São Paulo**  
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**Curitiba**  
 Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

DATA	Nº PARCELA	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO
17/09/2021	20	R\$ 1.006,00	R\$ 45.180,46
<b>TOTAL</b>	-	<b>R\$ 1.006,00</b>	-

**c) METALÚRGICA ECOPLAN LTDA. – CNPJ 91.506.246/0001-95:**

DATA	Nº PARCELA	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO
29/09/2021	20	R\$ 2.534,00	R\$ 113.848,48
<b>TOTAL</b>	-	<b>R\$ 2.534,00</b>	-

**III.III. PAGAMENTO AOS CREDORES COM GARANTIA REAL (CLASSE II)**

Não há créditos relacionados na referida classe até o momento. Em caso de eventual habilitação posterior, o pagamento será realizado nos termos da Classe III – Quirografária.

**III.IV. PAGAMENTO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)**

Rememora-se que o pagamento dos Credores da Classe III - Quirografária sofrerá deságio de 60% sobre o total dos créditos, sendo que, após o deságio, incidirá a taxa de juros de 5% a.a. (cinco por cento ao ano), somada à atualização monetária pelo índice da Tabela Prática do TJ/SP (INPC) (conforme decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 2010233-27.2020.8.26.0000), com pagamento em até 60 (sessenta) parcelas trimestrais e consecutivas, e com carência de 20 (vinte) meses para início dos pagamentos após a publicação, no Diário Oficial, da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Após encerramento da carência da Classe III, em agosto/2021, a primeira prestação foi paga no mês subsequente, sendo que, conforme análise dos comprovantes de pagamento apresentados, **36 (trinta e seis)** credores receberam a primeira parcela em setembro/2021, na condição disposta no parágrafo anterior, summarizando **R\$ 27.812,20, (vinte e sete mil,**

**São Paulo**  
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**Curitiba**  
 Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

**oitocentos e doze reais e vinte centavos),** conforme detalhado no quadro a seguir:

Nº	RELAÇÃO DE CREDORES	CRÉDITO PÓS DESÁGIO	VL ATUALIZADO 31/08/21	PGTO 09/2021	SALDO RESIDUAL
1	AÇOS RADIAL IND E COM DE FERRO E AÇO LTDA	R\$ 16.048,53	R\$ 19.615,91	R\$ 451,00	R\$ 19.413,42
2	AÇOS SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA LTDA	R\$ 504,78	R\$ 616,99	R\$ 200,00	R\$ 422,40
3	BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 888,80	R\$ 1.086,37	R\$ 200,00	R\$ 897,86
4	BANCO BRADESCO S/A	R\$ 277.926,96	R\$ 339.706,52	R\$ 8.823,20	R\$ 335.173,77
5	BANCO BRADESCO CARTÕES S/A	R\$ 33.453,50	R\$ 40.889,78	R\$ 756,00	R\$ 40.654,18
6	BANCO DO BRASIL S/A CENTRO DE INTEGRAÇÃO	R\$ 59.293,76	R\$ 72.473,99	R\$ 1.339,00	R\$ 72.057,37
7	EMPRESA ESCOLA CIEE.	R\$ 160,80	R\$ 196,54	R\$ 175,00	R\$ 21,82
8	COFIPE VEICULOS LTDA. COMLINK COMUNICAÇÕES	R\$ 666,20	R\$ 814,29	R\$ 200,00	R\$ 622,25
9	INTEGRADAS LTDA CORACORTHE COM. DE FERRO E	R\$ 48,36	R\$ 59,11	R\$ 53,00	R\$ 6,19
10	AÇO LTDA DOUTORES DA WEB TECNOLOGIA	R\$ 12.839,40	R\$ 15.693,43	R\$ 290,00	R\$ 15.603,16
11	DIGITAL LTDA ENCOPEL COMÉRCIO DE	R\$ 1.201,28	R\$ 1.468,31	R\$ 200,00	R\$ 1.284,75
12	ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA	R\$ 1.724,80	R\$ 2.108,20	R\$ 200,00	R\$ 1.932,94
13	FERWAL LTDA	R\$ 827,20	R\$ 1.011,08	R\$ 200,00	R\$ 821,59
14	G.MAIUCHI & CIA LTDA	R\$ 1.801,68	R\$ 2.202,17	R\$ 200,00	R\$ 2.028,13
15	GALILEIA FERRO E AÇO LTDA	R\$ 1.726,27	R\$ 2.109,99	R\$ 200,00	R\$ 1.934,76
16	INDUSTRIAL REX LTDA ITR SOUTH AMERICA COM IMP EXP	R\$ 1.142,16	R\$ 1.396,04	R\$ 200,00	R\$ 1.211,55
17	LTDA	R\$ 6.345,30	R\$ 7.755,78	R\$ 200,00	R\$ 7.653,75
18	LINDE GASES LTDA	R\$ 11.429,20	R\$ 13.969,76	R\$ 258,00	R\$ 13.889,55
19	LPR COMERCIO EXTERIOR LTDA LUBRACO COMERCIAL	R\$ 1.122,24	R\$ 1.371,70	R\$ 200,00	R\$ 1.186,89
20	DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 2.226,12	R\$ 2.720,96	R\$ 200,00	R\$ 2.553,65
21	METALURGICA FEY LTDA	R\$ 1.557,60	R\$ 1.903,83	R\$ 200,00	R\$ 1.725,93
22	MINUSA TRATORPECAS LTDA NLMK SOUTH AMERICA	R\$ 725,07	R\$ 886,24	R\$ 556,00	R\$ 334,52
23	COMERCIO DE AÇO LTDA OXFER INDUSTR E COM DE FERRO E	R\$ 263.412,42	R\$ 321.965,58	R\$ 5.948,00	R\$ 320.115,27
24	AÇO LTDA OXIPIRA AUTOM IND E COM MAQ	R\$ 126.443,14	R\$ 154.549,81	R\$ 2.855,00	R\$ 153.661,78
25	IND LTDA PCP PRODUTOS SIDERURGICOS	R\$ 7.847,88	R\$ 9.592,37	R\$ 200,00	R\$ 9.514,15
26	LTDA RECH IMPORTADORA E	R\$ 2.773,52	R\$ 3.390,04	R\$ 200,00	R\$ 3.231,41
27	DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 7.076,43	R\$ 8.649,43	R\$ 200,00	R\$ 8.558,99
28	ROSANGELA DE OLIVEIRA SANTOS SAMURAI PECAS PARA TRATORES	R\$ 20.335,95	R\$ 24.856,37	R\$ 459,00	R\$ 24.713,72
29	LTDA SANTIL COMERCIAL ELETRICA	R\$ 9.731,60	R\$ 11.894,81	R\$ 400,00	R\$ 11.643,86
30	EIRELI	R\$ 2.286,86	R\$ 2.795,20	R\$ 200,00	R\$ 2.628,85
31	SIDERURGICA COLINA LTDA	R\$ 19.908,78	R\$ 24.334,24	R\$ 849,00	R\$ 23.789,76

**São Paulo**
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363
**Campinas**
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006
**Curitiba**
 Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

SOLDAS BRASIL COMERCIAL		R\$ 541,87	R\$ 662,32	R\$ 200,00	R\$ 468,31
32	IMPORT. LTDA	R\$ 1.514,72	R\$ 1.851,43	R\$ 200,00	R\$ 1.672,84
33	TELEFONICA BRASIL S/A	R\$ 3.720,00	R\$ 4.546,91	R\$ 400,00	R\$ 4.200,68
34	TMAX EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 1.492,44	R\$ 1.824,19	R\$ 200,00	R\$ 1.645,25
35	TRANSWINTER TRANSPORTE E				
36	LOGISTICA LTDA	R\$ 210,00	R\$ 256,68	R\$ 200,00	R\$ 57,42
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 900.955,60</b>	<b>R\$ 1.101.226,34</b>	<b>R\$ 27.812,20</b>	<b>R\$ 1.087.332,74</b>

Após confirmação dos valores adimplidos no mês em análise, levantou-se o questionamento acerca da atualização monetária dos créditos, tendo em vista a diferença observada entre os cálculos produzidos por esta Administradora Judicial frente aos números apresentados pelas Recuperandas.

Isto posto, seguindo o canal de comunicação usualmente utilizado para o esclarecimento de divergências, em 05/10/2021, o Grupo foi questionado sobre o índice de correção dos valores devidos aos credores quirografários, tendo em vista que a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 2010233-27.2020.8.26.0000 determinou a utilização da Tabela Prática do TJ/SP (INPC) para atualização de tais créditos.

Em resposta, no dia 08/10/2021, as Recuperandas informaram que os valores foram atualizados seguindo os preceitos aprovados no Plano de Recuperação Judicial e Aditivos, uma vez que a matéria do referido Agravo segue em discussão no STJ, por meio do REsp nº 1904849/SP (2020/0293401-2), conforme os e-mails abaixo:

RES: EVERTON - CUMPRIMENTO DO PLANO (setembro/2021)

 Fabiana Serafim Abrantes  
 Para: Henrique Moraes Jr Advogados; Rosangela - Everton; jro@everton600.com.br; 'Miranda Everton 600'  
 Cc: Priscila Pires Teixeira da Silva; Juliana Botelho; Marilia Gemmi da Silva

  
 ter 05/10/2021 14:38

Dr. Henrique,  
 Boa tarde.

Confirmo o recebimento dos comprovantes.  
 Obrigada pelo envio.

Qual o índice de correção monetária que foi considerado?

Att,

**Fabiana Abrantes**  
 Departamento Contábil  
 t. 11 3258-7363 | 19 3256-2006 | 41 3891-1571  
[fabiana.abrantes@brasiltrustee.com.br](mailto:fabiana.abrantes@brasiltrustee.com.br)

**São Paulo**  
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**Curitiba**  
 Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

RES: EVERTON - CUMPRIMENTO DO PLANO (setembro/2021)



Henrique Moraes Jr Advogados <henrique@moraesjradv.com.br>

Para: Fabiana Serafim Abrantes; Rosangela - Everton; jro@everton600.com.br; 'Miranda Everton 600'

Cc: Priscila Pires Teixeira da Silva; Juliana Botelho; Marilia Genni da Silva

Clique aqui para baixar imagens. Para ajudar a proteger sua privacidade, o Outlook impedió o download automático de algumas imagens desta mensagem.

Fabiana, bom dia.

A correção ainda está nos termos do PRI, pois a matéria ainda está em discussão no STJ, através do RESP 1904849/SP (2020/0293401-2)

Att.

Responder Responder a Todos Encaminhar ...  
sex 08/10/2021 10:59



HENRIQUE GALHATO

+ 55 (11) 2605-1300

www.moraesjradv.com.br

/moraes-jr-advogados/

Do exposto, tendo como primazia a conservação dos direitos dos credores no que tange ao recebimento dos créditos nos Termos do Plano e Aditivos homologados, e observada a inexistência de prejuízo aos mesmos em razão da postura assumida pelas Recuperandas neste momento – haja vista que o pagamento realizado pelas Recuperandas foi, inclusive, superior ao calculado pela Administração Judicial, de acordo com o julgado no AI nº 2010233-27.2020.8.26.0000 –, esta Auxiliar do Juízo seguirá com a inspeção já aplicada ao caso e abordará nos próximos Relatórios eventuais alterações que decorram do assunto em discussão.

Ademais, considerando o disposto na cláusula 1.5 do Terceiro Aditivo ao Plano homologado, no intuito de otimizar os pagamentos, o Grupo estipulou o adimplemento de parcelas mínimas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada credor até o limite de seu crédito.

Nesse sentido, conforme demonstrado na tabela supra, alguns credores perceberam a parcela mínima no mês analisado, considerando que o valor reduzido do crédito produzira uma prestação inferior à quantia mínima determinada, se utilizado o racional disposto na cláusula 1.3 do terceiro Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial. Ainda, observa-se que alguns credores foram adimplidos em importância menor que R\$ 200,00 (duzentos reais), em virtude de os valores, após aplicação do deságio, resultarem em créditos abaixo do referido limite.

#### São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

#### Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

#### Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

### III.V. RESERVA DE VALORES (CLASSE III)

Seguindo o disposto na cláusula 1.8 do Terceiro Aditivo ao Plano, as Recuperandas procederam a reserva da quantia total de **R\$ 9.213,00 (nove mil, duzentos e treze reais)** no mês de setembro/2021, referente à primeira parcela devida aos credores listados abaixo, em virtude da não apresentação dos dados bancários:

Nº	RELAÇÃO DE CREDORES	CRÉDITO PÓS DESÁGIO	VL ATUALIZADO 31/08/21	RESERVA 09/21	SALDO RESIDUAL
1	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 40.683,66	R\$ 919,00	R\$ 919,00	R\$ 49.440,99
2	EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA	R\$ 119,20	R\$ 129,00	R\$ 129,00	R\$ 16,91
3	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA EQUIPASOLDAS COMERCIAL	R\$ 345,57	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 225,27
4	SERVIÇOS LTDA FABIO ALARCON ADVOGADOS	R\$ 600,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 540,29
5	ASSOCIADOS HIDRAU TORQUE INDUSTRIA COMERICO IMPORTAÇÃO E	R\$ 4.461,60	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 5.321,47
6	EXPORTAÇÃO LTDA ITAÚ UNIBANCO S/A - acordo em	R\$ 4.443,56	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 5.299,14
7	aval	R\$ 210.306,04	R\$ 4.748,00	R\$ 4.748,00	R\$ 255.577,91
8	KOBAYACHI AUTO POSTO LTDA	R\$ 169,18	R\$ 184,00	R\$ 184,00	R\$ 23,08
9	MARCOS DE FREITAS MTRACTOR COMÉRCIO DE PEÇAS	R\$ 50.536,00	R\$ 1.141,00	R\$ 1.141,00	R\$ 61.414,65
10	PRA TRATORES LTDA ME PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS	R\$ 151,60	R\$ 165,00	R\$ 165,00	R\$ 20,56
11	LTDA	R\$ 52,00	R\$ 56,00	R\$ 56,00	R\$ 7,66
12	POSTO TROPICO LTDA	R\$ 249,89	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 106,81
13	ROMERO CARVALHO BASTOS	R\$ 2.400,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 2.768,93
14	SUPRICOP SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 198,64	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 43,35
15	TECHNICO NORTE LTDA	R\$ 309,59	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 180,72
16	TEM TRATORPECAS LTDA	R\$ 4.079,07	R\$ 271,00	R\$ 271,00	R\$ 4.775,93
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 319.105,61</b>	<b>R\$ 9.213,00</b>	<b>R\$ 385.763,68</b>

Neste ponto, importante destacar que, em 13/05/2019, foi realizado acordo extrajudicial entre o credor quirografário ITAÚ UNIBANCO S/A e o devedor solidário ANTONIO JADIR MIRANDA, conforme documentos acostados às fls. 2.136/2.141, motivo pelo qual requereu-se a exclusão do referido credor do Quadro Geral de Credores das Devedoras, eis que liquidada a dívida em relação às Recuperandas (fls. 2.135/2.141).

**São Paulo**  
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**Curitiba**  
 Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Entretanto, dentre os comprovantes apresentados das reservas de valores realizadas no mês de setembro/2021, consta a destinação da quantia de **R\$ 4.748,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais)** ao Banco Itaú. Assim, em 05/10/2021, por e-mail, esta Auxiliar do Juízo questionou o motivo da reserva, tendo sido informado que a descrição do comprovante de pagamento está incorreta, eis que houve a sub-rogação do crédito ao devedor solidário, sendo, portanto, tal reserva, destinada ao devedor solidário e não ao Banco Itaú, vejamos:

**De:** Henrique Moraes Jr Advogados <[henrique@moraesjradv.com.br](mailto:henrique@moraesjradv.com.br)>  
**Enviada em:** sexta-feira, 8 de outubro de 2021 11:04  
**Para:** Fabiana Serafim Abrantes <[fabiana.abrantes@brasiltrustee.com.br](mailto:fabiana.abrantes@brasiltrustee.com.br)>; Rosangela - Everton <[rosangela@everton600.com.br](mailto:rosangela@everton600.com.br)>  
**Cc:** Priscila Pires Teixeira da Silva <[priscila.silva@brasiltrustee.com.br](mailto:priscila.silva@brasiltrustee.com.br)>; Juliana Botelho <[juliana.botelho@brasiltrustee.com.br](mailto:juliana.botelho@brasiltrustee.com.br)>; M  
**Assunto:** RES: EVERTON - CUMPRIMENTO DO PLANO (setembro/2021)

Com razão. O Banco Itaú foi excluído do quadro de credores.

A descrição do comprovante de pagamento está incorreta.

Houve a sub-rogação do crédito ao devedor solidário, que foi quem formalizou o acordo.

Assim, estes créditos serão reservados para pagamento ao devedor solidário, após o pagamento total de todos os credores.

Indago se há necessidade de enviar à vocês esse comprovante?

Att



HENRIQUE GALHATO  
 + 55 (11) 2605-1300  
[www.moraesjradv.com.br](http://www.moraesjradv.com.br)  
 /moraes-jr-advogados/

Considerando os esclarecimentos prestados acerca do destinatário da reserva, além da afirmação de que o devedor solidário somente será adimplido após a completude dos pagamentos da Classe III, esta Auxiliar do Juízo seguirá fiscalizando e expondo todos os eventos relacionados ao cumprimento dos termos e condições impostos aos credores quiografários, bem como dos fatos que se desenrolem de obrigações originalmente sujeitas aos efeitos da Recuperação Judicial, como no caso acima.

### III.VI. PAGAMENTO AOS CREDORES ME E EPP (CLASSE IV)

**São Paulo**  
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**Curitiba**  
 Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Para aos Credores ME/EPP, nos termos do Plano homologado, será aplicado deságio de 60% (sessenta por cento) sobre o total dos créditos, sendo que, após o deságio, incidirá a taxa de juros de 5% a.a., somada à atualização monetária pela Taxa Referencial – TR, com quitação em até 60 (sessenta) parcelas trimestrais e consecutivas, e carência de 12 (doze) meses para início dos pagamentos, após a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Após encerramento da carência da Classe IV – ME/EPP, em dezembro/2020, três prestações trimestrais foram pagas pelas Recuperandas, nos meses de janeiro, fevereiro, abril e julho/2021, conforme explanado no item III.V. dos Relatórios de Cumprimento do Plano anteriores. Além disso, considerando que o vencimento das parcelas se dá a cada trimestre, conforme disposto no Plano de Recuperação Judicial, no mês de setembro/2021, não houve pagamentos aos credores da referida classe.

### **III.VII. RESERVA DE VALORES AOS CREDORES ME E EPP (CLASSE IV)**

Nos termos do que dispõe a Cláusula 1.8 do 3º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, acostado aos autos às fls. 2.375/2.393, os pagamentos não realizados em razão da ausência de informações sobre as contas bancárias, por parte dos credores, não serão considerados como descumprimento do Plano, bem como ficarão no caixa da empresa até que o respectivo credor as apresente.

Considerando que o vencimento das parcelas se dá a cada trimestre, de acordo com o Plano de Recuperação Judicial, no mês de setembro/2021 não houve reserva de valores para futuros pagamentos aos credores MEs e EPPs da Classe IV.

### **IV. CONCLUSÃO**

**São Paulo**  
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**Curitiba**  
 Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Por ora, no que compete a esta Administradora Judicial, informa-se que a **EVERTON DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE PEÇAS EIRELI e OUTRAS (GRUPO EVERTON FPS)**, estão **cumprindo com o Plano de Recuperação Judicial** homologado por esse MM. Juízo, nas condições e exigências previstas no Plano homologado, para os pagamentos vencidos no mês de **setembro de 2021**.

Por último, e em complemento às informações apresentadas, segue o montante devido, atualizado até **30/09/2021**, e a proporção de cada Classe no total de Credores:

RESUMO CREDITORES SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL					
CLASSES	QUANT. CRED.	STATUS	VALOR	% PART. CLASSE	
I	0	QUITADO	-	0%	
II	0	NÃO HÁ CREDITORES	-	0%	
III	52	EM CUMPRIMENTO	R\$ 1.473.096,41	71%	
IV	21	EM CUMPRIMENTO	R\$ 48.520,51	2%	
CREDITORES COLABORADORES	3	EM CUMPRIMENTO	R\$ 561.408,06	27%	
<b>TOTAL</b>	<b>76</b>	-	<b>R\$ 2.083.024,98</b>	<b>100%</b>	

Sem mais para o momento, esta Auxiliar do Juízo permanece à disposição para eventuais esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

São Paulo (SP), 21 de outubro de 2021.

**Brasil Trustee Administração Judicial**

Administradora Judicial

**Filipe Marques Mangerona**

OAB/SP 268.409

**Fernando Pompeu Luccas**

OAB/SP 232.622

**São Paulo**  
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**Curitiba**  
 Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571